www.diariodamanha-pe.com.br

QUANDO NÃO SE PROCURA CORRIGIR OS PEQUENOS DEFEITOS RESVALA-SE POUCO A POUCO PARA OS MAIORES (Imitação de Jesus Christo)

Diário da Manhã

O mais lido
Fundado em 16 de Abril de 1927

PREÇO R$ 1,00
08 PÁGINAS

Fundador: Carlos de Lima Cavalcanti - Recife, quarta - feira, 26 de março de 2025 - ANO XXIV Nº 26.784 DIRETORA: BEATRIZ GOUVEIA

Governadora em exercício Priscila Krause destaca potencial da fruticultura irrigada de Pernambuco durante a Fruit Attraction no Brasil

A governadora em exercício Priscila Krause participou, nesta terça-feira (25), em São Paulo, da abertura da segunda edição da Fruit Attraction no Brasil. Maior estado exportador de frutas do país, Pernambuco marca sua segunda participação no evento, reforça seu protagonismo na produção e comercialização de frutas tropicais, com destaque para as frutas do Vale do São Francisco, como manga, uva, melão e goiaba. A feira, que ocorre até quinta-feira (27), é organizada pela IFEMA MADRID e pela FEPEX.

"Pernambuco é o maior exportador de frutas do Brasil, e a participação na Fruit Attraction é essencial para conectar produtores e compradores que queiram levar as frutas brasileiras para outros mercados. Conseguimos transformar uma região de aridez, como o São Francisco, em um polo próspero, gerando oportunidades e empregos. Além disso, temos várias políticas em Pernambuco, como o PE Produz e o Sertão Vivo, voltadas para a valorização da agricultura familiar", destacou a governadora em exercício Priscila Krause.

No evento, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca (SDA) divulga as boas práticas agrícolas sustentáveis adotadas pelos produtores pernambucanos, demonstrando o compromisso do Estado com a qualidade, a segurança dos alimentos e a sustentabilidade. "Tudo isso fortalece a economia local, ao impulsionar ainda mais as exportações de frutas", avaliou o secretário da SDA, Cícero Moraes.



O estande do Governo de Pernambuco está disponível para visitação, localizado nas ruas D e E do evento, e oferece uma ampla representação da produção local e das oportunidades de negócios. “No ano passado, Pernambuco foi o Estado que mais exportou frutas no Brasil, com mais de US$ 307 milhões, enquanto o Brasil exportou cerca de US$ 1,3 bilhões, ou seja, teve quase um quarto de toda a exportação de frutas do país. Isso é muito importante para a nossa economia, gera novos investimentos e empregos”, detalhou o secretário executivo de Atração de Investimentos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDEC), Mauricio Laranjeira.

O Porto de Suape, projetando-se cada vez mais como uma alternativa para o escoamento das frutas da região Nordeste, também participa e patrocina da feira. “Estamos trabalhando para inserir o porto na rota do agronegócio, e a feira concentra importantes players comerciais que podem nos ajudar nesse objetivo. Nossa equipe está empenhada em projetos estruturais, como as obras de dragagem. Dessa forma, Suape garante a infraestrutura necessária para que novos empreendimentos se estabeleçam no porto”, pontuou o diretor-presidente do Complexo Industrial Portuário de Suape, Marcio Guiot.

Por sua vez, o presidente da Abrafrutas, Guilherme Coelho, enalteceu a importância da presença do Governo do Estado no evento. “Pernambuco é o estado que mais exporta frutas do Brasil, sendo responsável por 24% de toda a fruta exportada no país. A participação do estado em uma feira internacional é fundamental para gerar novos negócios”, declarou.

“Pernambuco tem uma economia diversificada e cheia de oportunidades. Nosso governo trabalha com investimentos massivos em infraestrutura para diminuir custos logísticos e aumentar a competitividade dos produtores pernambucanos”, finalizou o diretor-presidente da Adepe, André Teixeira Filho.

Também participaram do evento a deputada federal pelo Distrito Federal, Bia Kicis; os secretários de Agricultura de Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, Rafael Bueno (representando o governador Ibaneis Rocha); de Agricultura e Abastecimento de São Paulo, Guilherme Piai Filizzola; e o de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, Rodrigo Goulart; o analista de Competitividade e coordenador de projetos de Fruticultura do Sebrae Nacional, Victor Rodrigues Ferreira; o diretor de Expansão Internacional da IFEMA MADRID, Jaime Martín; e o CEO da Fiera Milano Brasil, Maurício Macedo.

Fonte: Imprensa PE
Foto: Murilo Moser

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife



DM - Dolar hoje


Dólar Comercial : 5,1620


Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR
(81)3424-6989/3224-6967
(81)99894-9401
(81) 99871-0165

Eufrázio

Sebrae promove mutirão gratuito de serviços e capacitações no Recife nesta sexta (28)

Com o objetivo de promover a transformação de territórios também por meio da cidadania, o Sebrae Pernambuco realiza, na próxima sexta-feira (28), a primeira edição do Sebrae Transforma Mais – Impacto que constrói futuros. A iniciativa oferecerá uma série de serviços e capacitações gratuitas para moradores de comunidades vulneráveis do Recife, promovendo o desenvolvimento pessoal e profissional.

A mobilização será realizada em conjunto com o Senac/PE, Sesc/PE, Sesi-PE e Prefeitura da cidade por meio do Arena GO Recife e das secretarias de Trabalho e Qualificação Profissional; da Mulher; e de Ciência, Tecnologia e Inovação. As atividades acontecem das 8h às 17h, na sede do Sebrae Pernambuco, na Ilha do Retiro. A expectativa é que mais de 600 pessoas participem da ação ao longo do dia. Para garantir presença basta se inscrever gratuitamente pelo link pe.loja.sebrae.com.br/transforma-mais-103753830.

PROGRAMAÇÃO

Para facilitar o acesso do público, a programação foi dividida por eixos de atuação: empreendedorismo, cidadania, saúde, beleza e bem-estar, inovação e meio ambiente. Cada um deles reúne uma gama de serviços e oportunidades como capacitações com foco empresarial e profissionalizante, atendimento e acolhimento à mulher, orientação jurídica, previdenciária e psicológica, perícia médica, avaliação nutricional e antropométrica, serviços odontológicos, corte de cabelo, atividades de conscientização ambiental, massoterapia, testagem de glicemia, audiometria, emissão de documentos, orientações, vagas de emprego e estágio e muito mais.

Como suporte às mães, pais e demais responsáveis por crianças e adolescentes, a programação gratuita do evento conta ainda com atividades voltadas para públicos de idades variadas. Entre as atrações para os mais jovens estão ações de recreação, mediação de leitura e oficinas de música, desenho e animação.

Além de promover oficinas, o Sebrae/PE vai oferecer orientação empresarial e ativações. "O Sebrae Transforma Mais foi criado para fortalecer o relacionamento da instituição com as comunidades, promovendo tanto o desenvolvimento territorial sustentável como inclusão produtiva, conhecimento e cidadania ativa", explica Ricardo Arruda, analista de Sustentabilidade do Sebrae/PE.

Um dos insights para o projeto surgiu da percepção dos profissionais da entidade, que identificaram a grande quantidade de pessoas que deixavam de empreender ou formalizar seu negócio simplesmente por não terem documentação básica, como carteira de identidade e CPF.

Fonte:partners360

Atiaia Energia S.A.

CNPJ/MF nº 06.015.859/0001-50 – NIRE 26.300.013.720

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de março de 2025

1. Data, Horário e Local: aos 17 dias do mês de março de 2025, às 12 horas, na sede social da Atiaia Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala I, Várzea, CEP 50741-100. **2. Convocação e Presença**: dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em função da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Léo Mendes de Farias, na qualidade de Diretor Superintendente da acionista ICAL Energia S.A; Secretário: Alberto Silveira dos Santos, na qualidade de Diretor de Operações da acionista ICAL Energia S.A. **4. Ordem do Dia**: foram tomadas as seguintes análises e deliberações, observados os impedimentos legais: 4.1. Aprovar, tendo em vista o quanto aprovado no âmbito da assembleia geral de debenturistas 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Rio Verde Energia S.A., realizada em 17 de março de 2025 ("AGD"), a assunção, pela Companhia, da totalidade dos deveres, atribuições e responsabilidades, bem como de todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, bem como direitos, garantias, demandas judiciais e/ou arbitrais, no estado em que se encontram decorrentes da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos da Rio Verde, de acordo com os termos e condições previstos na "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rio Verde Energia S.A.*" entre a Companhia, a **Rio Verde Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala Q, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 04.487.510/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26300015641 ("Rio Verde"), a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") e a **Rio do Sangue Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala C, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.625.671/0001-61, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o NIRE 26300013649 ("Escritura de Emissão" e "Rio do Sangue", respectivamente), de modo que a Companhia passe a assumir, a partir da data de finalização da celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos aditamentos aos documentos da Emissão aplicáveis, sendo considerada a data do que for celebrado por último, todos os direitos e obrigações anteriormente imputáveis à Rio Verde, até a liquidação integral das Debêntures e o cumprimento de todas as obrigações decorrentes das Debêntures; e 4.2. Autorizar expressamente a diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos, tomar todas as providências e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a celebração **(a.i)** do "*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rio Verde Energia S.A.*.", a ser celebrado por e entre a Rio Verde, o Agente Fiduciário, a Companhia, a Rio do Sangue, a Fiadora (conforme definido abaixo) e a Estaten (conforme definido abaixo) ("Aditamento à Escritura de Emissão") e eventuais aditamentos à Escritura de Emissão posteriores; **(a.ii)** do "*Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado por e entre a Rio Verde, o Agente Fiduciário e a Atiaia ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária"); **(a.iii)** do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado por e entre a Rio do Sangue, o Agente Fiduciário, a Rio Verde e a Estaten ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); e **(a.iv)** aos demais documentos da Emissão aplicáveis, conforme se fizer necessário; **(b)** a realização de todas as providências necessárias junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") e demais órgãos aplicáveis, incluindo registros e averbações necessárias; e **(c)** a praticar todos e quaisquer atos e celebrar quaisquer documentos necessários à efetivação do quanto descrito nos itens acima; e 4.3. Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, necessários à efetivação do quanto descrito nos itens acima. **5. Deliberações**: após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas, o que segue: 5.1. a assunção, pela Companhia, da totalidade de direitos e obrigações decorrentes das Debêntures, de modo que a Companhia passe a assumir, a partir da data de finalização da celebração dos aditamentos aos documentos da Emissão aplicáveis, sendo considerada a data do que for celebrado por último, todos os direitos e obrigações anteriormente imputáveis à Rio Verde, até a liquidação integral das Debêntures e o cumprimento de todas as obrigações decorrentes das Debêntures. Em razão de referida assunção de dívida, a Escritura de Emissão passará a ser intitulada como "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Atiaia Energia S.A. (na qualidade de assuntor da dívida da Rio Verde Energia S.A.)*", nos termos do Aditamento à Escritura de Emissão, sendo observadas as características abaixo: **(a) Número da Emissão**: a Emissão representará a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão**: o valor total da Emissão foi de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"); **(c) Número de Séries**: a Emissão foi realizada em série única; **(d) Banco Liquidante e Escriturador**: a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante e escriturador das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador"); **(e) Data de Emissão**: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures foi o dia 10 de março de 2023 ("Data de Emissão"); **(f) Data de Início da Rentabilidade**: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures foi a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); **(g) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures**: as Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas (conforme definido abaixo) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(h) Conversibilidade**: as Debêntures são simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(i) Espécie**: as Debêntures são da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações; **(j) Prazo de Vigência e Data de Vencimento**: as Debêntures terão prazo de vigência de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 fevereiro de 2026 ("Data de Vencimento"), ou na data em que ocorrer o resgate da totalidade das Debêntures ou o vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; **(k) Valor Nominal Unitário**: o valor nominal unitário das Debêntures é de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão; **(l) Quantidade de Debêntures:** foram emitidas 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures; **(m) Preço de Subscrição e Forma de Integralização**: as Debêntures foram subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) data de integralização ("Primeira Data de Integralização"). Caso qualquer Debênture tenha sido integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização considerou o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização (cada data, uma "Data de Integralização"); **(n) Atualização Monetária das Debêntures**: o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; **(o) Remuneração das Debêntures**: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over *extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Uteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* ou sobretaxa de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(p) Pagamento da Remuneração**: as parcelas devidas da Remuneração serão pagas semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 10 de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 10 de setembro de 2023 e o último pagamento devido na Data de Vencimento (observadas as hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, se for o caso), respectivamente (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração" e, em conjunto, as "Datas de Pagamento da Remuneração"), conforme indicado no cronograma de pagamentos previsto no Anexo I à Escritura de Emissão. Farão jus aos pagamentos das Debêntures, aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil anterior a respectiva Data de Pagamento da Remuneração prevista na Escritura de Emissão; **(q) Amortização:** a amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será realizada em uma única parcela, na Data de Vencimento, observadas as hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Facultativa ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; **(r) Forma e Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, caso as debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas junto à B3 terão os seus pagamentos realizados através do Escriturador ou na sede da Companhia, se for o caso; **(s) Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais, bem como nos dias em que não haja expediente comercial ou bancário no Local de Pagamento ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que a definição de Dia Útil deverá ser qualquer dia que não seja considerado um feriado declarado nacional, sábado e/ou domingo ; **(t) Multa e Juros Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia e/ou pela Fiadora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia e/ou pela Fiadora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação constituindo-a em mora ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); **(a) Atrasado no Recebimento dos Pagamentos:** o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Companhia no jornal a ser indicado na Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento de Encargos Moratórios a partir da data em que o valor correspondente seja disponibilizado pela Companhia ao Debenturista, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a referida data; **(b) Repactuação**: as Debêntures não serão objeto de repactuação; **(c) Classificação de Risco:** não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures; **(d) Agente Fiduciário**: o agente fiduciário da Emissão, que representará a comunhão de titulares das Debêntures ("Debenturistas") é a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme acima qualificada ("Agente Fiduciário"); **(e) Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, a partir do 18º (décimo oitavo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 10 de setembro de 2024 (inclusive), a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), desde que tenha apresentado o Reporte Extraordinário de Título Verde (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Escritura de Emissão. O valor a ser pago pela Companhia em relação ao Resgate Antecipado Facultativo será equivalente à soma (a) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (b) da Remuneração, calculada, pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização, conforme o caso, ou a Data de Pagamento da Remuneração, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (exclusive) ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo"); (c) dos Encargos Moratórios, se houver; (d) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures que sejam devidas e vencidas na data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (inclusive); e (e) de prêmio equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo, multiplicado pelo prazo remanescente entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Data de Vencimento, e calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. As Debêntures resgatadas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas. O Resgate Antecipado Facultativo será operacionalizado conforme previsto na Escritura de Emissão; **(f) Amortização Extraordinária Facultativa**: a Companhia poderá, a partir do 18º (décimo oitavo) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 10 de setembro de 2024 (inclusive), a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures, limitada a até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Facultativa"), mediante o pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), desde que tenha apresentado o Reporte Extraordinário de Título Verde, nos termos da Escritura de Emissão. O valor a ser pago pela Companhia em relação à Amortização Extraordinária Facultativa será equivalente à soma (a) do percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizado extraordinariamente; (b) da Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, conforme o caso, ou a Data de Pagamento da Remuneração, imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização extraordinária (exclusive) ("Valor da Amortização Antecipada Facultativa"); (c) dos Encargos Moratórios, se houver; (d) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures que sejam devidas e vencidas na data da efetiva amortização extraordinária (inclusive); e (e) de prêmio equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária Antecipada Facultativa, multiplicado pelo prazo remanescente entre a Data da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Data de Vencimento, e calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa será operacionalizada conforme previsto na Escritura de Emissão; **(g) Oferta de Resgate Antecipado**: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento ("Oferta de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário, da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração até a data do efetivo resgate antecipado objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e de eventuais Encargos Moratórios, e eventual prêmio de resgate, aplicado à exclusivo critério da Companhia quando da divulgação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) e que não poderá ser negativo ("Valor de Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme previsto na Escritura de Emissão; **(h) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor, bem como as demais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo os termos e condições previstos na Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos previstos na Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(i) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(j) Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures foram objeto de distribuição pública, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição autorizada integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Rio Verde Energia S.A.*" ("Contrato de Distribuição"); **(k) Garantias Reais**: em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, incluindo: **(i)** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, *pro rata temporis*, e eventuais Encargos Moratórios e/ou do Valor de Oferta de Resgate Antecipado e/ou da Amortização Extraordinária Facultativa e/ou do Resgate Antecipado Facultativo, conforme o caso, calculados nos termos da Escritura de Emissão; e **(ii)** todos os acessórios ao principal, inclusive taxas, multas, tributos, custos para manter as Debêntures registradas na B3, honorários devidos ao Escriturador e Banco Liquidante, juros de mora, impostos devidos ou que venham a ser devidos a qualquer tempo, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, inclusive, por seus honorários e/ou pelos Debenturistas em decorrência de despesas judiciais e extrajudiciais e/ou, quando houver, honorários advocatícios, decorrentes da Escritura de Emissão, verbas indenizatórias devidas diretamente pela Fiadora e/ou pela Companhia no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral no âmbito da Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contam com as garantias reais constituídas por meio dos instrumentos abaixo descritos: **(1) Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Dividendos e seus acessórios**: nos termos dos artigos 40, 100 e 113, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 ("Lei 4.728"), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), foi constituída **(i.a)** alienação fiduciária de ações de emissão da Rio Verde de titularidade da **Estaten Desenvolvimento e Empreendimentos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala U-9, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.277.316/0001-05 ("Estaten") equivalentes à totalidade das ações ("Ações"), bem como, complementarmente, **(i.b)** cessão fiduciária sobre todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), proventos, lucros, frutos, rendimentos, preferências, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores que venham a ser apurados e/ou declarados pela Rio Verde à Estaten em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações, incluindo, sem limitação, resgate, amortização e redução de capital, para assegurar o fiel e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e **(2) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**: nos termos da Lei 4.728, artigo 66-B, § 3º, foi constituída cessão fiduciária sobre a totalidade **(ii.a)** de todos e quaisquer direitos creditórios oriundos, presentes e futuros, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Energia que entre si fazem a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás e Amper Energia Ltda. (antiga denominação social da Emissora) (Produtor Independente Autônomo) – CT – PROINFRA/PCH – 001/2004, celebrado em 30 de junho de 2004 ("Contrato Eletrobrás"), livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, dívidas ou restrições, até a liquidação integral das obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, abrangendo, também, todos e quaisquer direitos (presentes e futuros, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas a estes relacionados, bem como todos e quaisquer encargos ou multas compensatórias e/ou indenizatórias devidas à Rio Verde pela contraparte dos Contrato Eletrobrás; e **(ii.b)** dos direitos da Rio Verde contra o Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Banco Depositário") com relação à titularidade da conta nº 601445-6, agência nº 00001, mantida junto ao Banco Depositário ("Conta Vinculada"), bem como todos os recursos nelas depositados ou que venham a ser depositados e mantidos, a qualquer tempo, inclusive, mas não limitado aos investimentos e rendimentos atrelados à Conta Vinculada, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para a Conta Vinculada, ou em compensação bancária, para assegurar o fiel e pontual pagamento das Obrigações Garantidas, por meio do Contrato de Cessão Fiduciária; **(l) Garantia Fidejussória**: em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das Obrigações Garantidas, a **Ical Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia de capital aberto perante a CVM, com sede na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala H, Várzea, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.741-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.268.159/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o NIRE 26300013703 ("Fiadora") se obrigará, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagadora, coobrigada e devedora solidária com a Emissora, nos termos da Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Fiança"); **(m) Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão foram integral e exclusivamente utilizados pela Rio Verde, na qualidade de emissora original das Debêntures, para a aquisição de ativos ou subsidiárias integrais da Companhia, sendo que a Companhia utilizou o montante equivalente aos recursos em Projetos Elegíveis (conforme definido no Anexo II da Escritura de Emissão e no Framework) para fins de caracterização como título verde. **(n) Desmembramento**: não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **(o) Vencimento Antecipado:** observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura e respectivos procedimentos, quando aplicáveis. Uma vez vencidas antecipadamente as Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar imediatamente carta protocolada à Companhia ou com aviso de recebimento, com cópia à B3 e ao Escriturador, informando tal evento, e a Companhia deverá efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculadas pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data de recebimento da carta encaminhada pelo Agente Fiduciário; e **(p) Demais Características**: As demais características das Debêntures serão descritas na Escritura de Emissão. 5.2. A autorização expressa à diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos, tomar todas as providências e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a celebração **(a.i)** do Aditamento à Escritura de Emissão; **(a.ii)** do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; **(a.iii)** do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e **(a.iv)** aos demais documentos da Emissão aplicáveis, conforme se fizer necessário; **(b)** a realização de todas as providências necessárias junto à B3 e demais órgãos aplicáveis, incluindo registros e averbações necessárias; e **(c)** a praticar todos e quaisquer atos e celebrar quaisquer documentos necessários à efetivação do quanto descrito nos itens acima; e 5.3. A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, necessários à efetivação do quanto descrito nos itens acima. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi pelos presentes assinada. Recife, 17 de março de 2025. **Léo Mendes de Farias** Assinando como Presidente da Mesa e Diretor Superintendente da Acionista ICAL Energia S/A; **Alberto Silveira dos Santos** Assinando como Secretário da Mesa e Diretor de Operações da Acionista ICAL Energia S/A; **Carlos Eugênio de Almeida Brennand** Assinando como Diretor da Acionista CIMEX Participações Ltda. e como Representante, por usufruto econômico e político, dos Acionistas Arthur Pinto Brennand e Rafael Pinto Brennand; **Cornélio de Almeida Brennand** Assinando como Diretor da Acionista CIMEX Participações Ltda. e como Representante, por usufruto econômico e político, dos Acionistas Eduardo Moreira Brennand, Paula Brennand Lima e Carolina Moreira Brennand; **José Romero Pinto do Rêgo** Assinando como representante legal da Acionista Koblitz Energia Ltda.; **Luiza Brennand de Queiroz Campos** Assinando como Acionista e Representante Legal da Acionista Helena Jatobá Brennand; **Helena Brennand de Souza Leão** Assinando como representante do Acionista Felipe Jatobá Brennand; **Cornélio Jatobá Brennand** Assinando como Acionista; **Daniela Vieira Bragarbyk** Assinando como representante legal do Acionista Itaú Unibanco S/A; **Joyce Silveira Dias Nunes** Assinando como representante legal do Acionista Itaú Unibanco S/A. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 24/03/2025 sob o nº 20259589799. Protocolo 259589799 de 20/03/2025. Jessica Caroline das Chagas Moraes – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente no dia 25/03/2025 conforme **MP nº 2.200-2**
A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife
26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620

Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR
(81)3424-6989/3224-696
(81)99894-940
(81) 99871-016

Homem suspeito de tráfico é morto a tiros por PM em SP

Na noite de sexta-feira (21/3), um homem de 46 anos foi morto por um policial militar com tiros à queima-roupa. A ação ocorreu no bairro José Bonifácio, na Zona Leste de São Paulo, e o homem estaria carregando drogas na roupa, de acordo com a Secretaria de Segurança Pública de SP (SSP-SP).



Em imagens registradas por testemunha, o suspeito é visto entrando em embate físico contra um PM, que aponta uma arma de fogo em direção ao criminoso. Durante a briga, o agente atingiu o homem com dois disparos.

De acordo com a Secretaria de Segurança Pública (SSP), os policiais foram chamados para uma ocorrência de tráfico de drogas na Rua Laura Bossi, onde encontraram o homem carregando drogas nas roupas.

O suspeito resistiu à prisão e tentou fugir ao ser algemado. "Foi necessária a intervenção e o suspeito foi atingido. Ele foi levado ao Hospital Planalto, mas não resistiu", informou a pasta, segundo o g1.

De acordo com a SSP, o homem havia pegado a arma de um policial durante a briga. O caso é investigado em inquérito policial pelo Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), bem como apurado pela Polícia Militar.

Fonte: correiobraziliense.com.br
Foto: Reprodução

Centenas de brigadeiros de maconha são apreendidos em Minas Gerais

Centenas de "brisadeiros" e "brownies mágicos", doces preparados com maconha ou outra substância alucinógena, foram apreendidos em São Thomé das Letras, no Sul de Minas Gerais, durante uma operação realizada na noite desse sábado (22/3). A ação ocorreu após um alerta da prefeitura sobre os riscos desses produtos, que teriam causado intoxicação em pelo menos 13 turistas nos primeiros meses do ano.



Durante a operação, a polícia recolheu 200 brigadeiros feitos com maconha, 70 brownies e 40 cookies alucinógenos, além de 15 palhas italianas misturadas com a droga. Também foram apreendidos 70 cogumelos alucinógenos. Todo o material foi encaminhado para a delegacia de Três Corações, onde os suspeitos detidos prestaram depoimento.

Os casos de intoxicação registrados na cidade envolveram homens e mulheres entre 19 e 53 anos, que apresentaram sintomas como alucinações, vômito, diarreia, palpitações e mal-estar. A administração municipal alertou ainda que esses produtos não possuem autorização para venda e podem conter substâncias como amônia e crack.

Conhecida por atrair turistas em busca de experiências esotéricas, a cidade faz um apelo para que os visitantes "desfrutem da mais mística cidade do Brasil com segurança e responsabilidade".

Fonte: correiobraziliense.com.br
Foto: PMMG/Divulgação

Heleno F. Gouveia Filho
Beatriz F. de Gouveia

Ical Energia S.A.

CNPJ/MF nº 05.268.159/0001-05 – NIRE 26.300.013.703

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de março de 2025

Data, Horário e Local: aos 17 dias do mês de março de 2025, às 12 horas, na sede social da Ical Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala H, Várzea, CEP 50741-100. **Convocação e Presença**: dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em função da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Cornélio de Almeida Brennand; Secretário: Carlos Eugênio de Almeida Brennand. **Ordem do Dia**: foram tomadas as seguintes análises e deliberações, observados os impedimentos legais: **1.** Aprovar, nos termos do artigo 26, § 7º, do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia fidejussória na forma de fiança ("Fiança") pela Companhia, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da **Atiaia Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala I, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 06.015.859/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26300013720 ("Atiaia" e "Emissão", respectivamente), no valor total de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão, abaixo definida), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme termos e condições a serem previstos no "*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rio Verde Energia S.A.*" a ser celebrado entre a **Rio Verde Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala Q, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.487.510/0001-96 ("Rio Verde"), a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") e, na qualidade de intervenientes, a Atiaia, a Companhia, a **Rio do Sangue Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala C, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.625.671/0001-61, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o NIRE 26300013649 ("Rio do Sangue") e a **Estaten Desenvolvimento e Empreendimentos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala U-9, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.277.316/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o NIRE 26203450177 ("Estaten" e "Aditamento à Escritura de Emissão", respectivamente), sendo certo que por meio do Aditamento à Escritura de Emissão a denominação da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) será alterada para "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Atiaia Energia S.A. (na qualidade de assuntor da dívida da Rio Verde Energia S.A.)*", em razão da cessão e transferência, para assunção dos deveres, atribuições e responsabilidades, bem como de todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão Original (conforme definido abaixo), da Rio Verde para a Atiaia; **2.** Autorizar expressamente a diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos, tomar todas as providências e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima, incluindo: **(i)** discutir, negociar e assinar o Aditamento à Escritura de Emissão e quaisquer eventuais aditamentos ao "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rio Verde Energia S.A.*", celebrado em 02 de março de 2023, entre a Rio Verde, o Agente Fiduciária, a Atiaia e a Rio do Sangue ("Escritura de Emissão Original" e, em conjunto com o Aditamento à Escritura de Emissão, a "Escritura de Emissão"), e eventuais procurações necessárias; e **(ii)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para a outorga da Fiança perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e **3.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, necessários para a outorga da Fiança, em consonância com as deliberações acima. **Deliberações**: após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas, o que segue: **1.** a outorga da Fiança pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, para assegurar o fiel e pontual pagamento das de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, incluindo: **(a)** o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), *pro rata temporis*, e eventuais Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou do Valor de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou da Amortização Extraordinária (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, calculados nos termos da Escritura de Emissão; e **(b)** todos os acessórios ao principal, inclusive taxas, multas, tributos, custos para manter as Debêntures registradas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, honorários devidos ao Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) e Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão), juros de mora, impostos devidos ou que venham a ser devidos a qualquer tempo, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, inclusive, por seus honorários e/ou pelos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) em decorrência de despesas judiciais e extrajudiciais e/ou, quando houver, honorários advocatícios, decorrentes da Escritura de Emissão, verbas indenizatórias devidas diretamente pela Companhia e/ou pela Atiaia no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral no âmbito da Emissão, com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida; **2.** A Autorização expressa à diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, para praticar todos e quaisquer atos, tomar todas as providências e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima, incluindo: **(i)** discutir, negociar e assinar o Aditamento à Escritura de Emissão, e quaisquer eventuais aditamentos à Escritura de Emissão, e eventuais procurações necessárias; e **(ii)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para a outorga e constituição da Fiança perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e **3.** A ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, necessários para a outorga da Fiança, em consonância com as deliberações acima. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia geral extraordinária da Companhia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi pelos membros da mesa assinada. **Cornélio de Almeida Brennand** Assinando como Presidente da Mesa, Acionista da Companhia e Representante, por usufruto econômico e político, dos Acionistas Eduardo Moreira Brennand, Paula Brennand Lima e Carolina Moreira Brennand; **Carlos Eugênio de Almeida Brennand** Assinando como Secretário da Mesa, Acionista da Companhia, Representante, por usufruto econômico e político, dos Acionistas Arthur Pinto Brennand e Rafael Pinto Brennand, bem como Diretor da Acionista LFB Participações S/A; **Helena Brennand de Souza Leão** Assinando como Representante do Acionista Felipe Jatobá Brennand e Representante, por usufruto econômico e político, dos Acionistas João Felipe Brennand de Souza Leão, Roberta Brennand de Souza Leão e Joaquim Felipe Brennand de Souza Leão; **Mariana Brennand Fortes** Assinando como Acionista da Companhia e Representante, por usufruto econômico e político, das Acionistas Mariana Brennand Fortes, Heloísa Brennand Fortes Marques e Camila Brennand Fortes; **Tereza Maria Brennand Oliveira** Assinando como Acionista da Companhia e Representante, por usufruto econômico e político, dos Acionistas Guilherme Brennand Oliveira e Gabriela Brennand Oliveira; **Maria Eduarda Brennand Campos** Assinando como Acionista da Companhia e Representante, por usufruto econômico e político, dos Acionistas Maria Cecília Brennand Campos, Ricardo Brennand Campos e Eduardo Brennand Campos; **Luiza Brennand de Queiroz Campos** Assinando como Acionista da Companhia, Diretora da Acionista LFB Participações S/A e representante legal da Acionista Helena Jatobá Brennand; **Cornélio Jatobá Brennand** Assinando como Acionista da Companhia Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 24/03/2025 sob o nº 20259590584. Protocolo 259590584 de 20/03/2025. Jessica Caroline das Chagas Moraes – Secretária Geral.

Ministério do Turismo leva ao Maranhão ações para o desenvolvimento turístico local

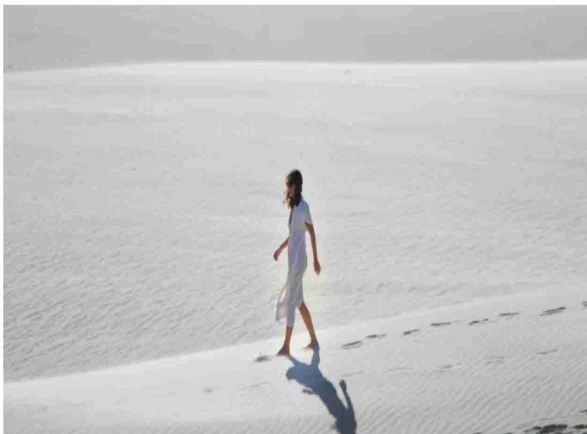
Programa de Regionalização do Turismo (PRT) do órgão do governo federal chega ao estado com a oferta de capacitações, treinamentos e atendimentos técnicos voltados ao fortalecimento do setor

Dando continuidade às ações itinerantes do "Programa de Regionalização do Turismo em Ação – Mapa do Turismo até Você", representantes do Ministério do Turismo foram ao Maranhão para impulsionar e fortalecer o setor no estado. A iniciativa, que está percorrendo o Brasil, busca sensibilizar, capacitar e mobilizar gestores municipais quanto à oferta de suporte técnico pelo órgão. O objetivo é permitir a integração de municípios ao Mapa do Turismo Brasileiro, ferramenta estratégica que orienta ações governo federal na área.

A visita inclui encontros entre a equipe técnica do Ministério do Turismo e dirigentes das secretarias municipais e de Estado do Turismo, com o objetivo de promover cidades e regiões turísticas maranhenses. Durante três dias de programação, serão realizadas palestras, oficinas práticas e atendimentos personalizados, alcançando desde prefeitos e secretários de Turismo a empresários e membros da sociedade civil.

"O projeto tem como objetivo não apenas o preenchimento adequado dos dados dos municípios na plataforma nacional SISMAPA, que reúne informações para o Mapa do Turismo, mas também o fortalecimento das políticas públicas de turismo de forma sustentável e regionalmente integrada", explica a secretária nacional de Políticas de Turismo do Ministério do Turismo, Cristiane Sampaio.

Com a iniciativa, o governo federal adequa ainda mais políticas públicas à realidade local, promovendo um turismo mais qualificado, planejado e competitivo. "As



ações do PRT em Ação são ferramentas para aproximar a gestão federal com quem faz o turismo na ponta, levando informações sobre a importância da regionalização, a Nova Lei Geral do Turismo, o Plano Nacional do Turismo e o Mapa", detalha a coordenadora-geral de Definição de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento do Turismo do MTur, Ana Carla Moura.

Tendência – Com forte vocação turística, o Maranhão recebe anualmente milhares de visitantes, especialmente à procura das paisagens encantadoras do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses. Reconhecido no ano passado pela Unesco como Patrimônio Mundial Natural, o destino alcançou o 4º lugar no ranking dos pontos turísticos brasileiros mais pesquisados por estrangeiros na internet em 2024, com mais de 12 mil buscas. Os dados são da plataforma Similarweb e foram divulgados na revista Tendências do Turismo 2025, elaborada pelo MTur em parceria com a Embratur.

Infraestrutura – Dando sequência ao apoio à estruturação turística do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, o Ministério do Turismo, em parceria com Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e a Unesco, reabriu o edital de contratação de consultoria para a realização de estudos e projetos destinados à organização do sistema de trânsito interno, transporte e mobilidade no interior da unidade. Conforme o novo cronograma do processo, que inclui o mapeamento de trilhas (para uso não motorizado e vias internas para modais motorizados), as empresas interessadas devem submeter propostas até 17 de abril, por meio da plataforma de licitações da Unesco.

Edição: Redação JP Turismo
Fonte: jpturismo.com.br
Foto: Divulgação

Luiz Felipe Moura
(colaborador autônomo)

Estaten Desenvolvimento e Empreendimentos Ltda.

CNPJ/MF nº 58.277.316/0001-05 – NIRE 26.203.450.177

Ata de Reunião de Deliberação Unânime de Sócios realizada em 17 de março de 2025

Data, Horário e Local: aos 17 dias do mês de março de 2025, às 12 horas, na sede social da Estaten Desenvolvimento e Empreendimentos Ltda. ("Sociedade"), localizada na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala U-9, Várzea, CEP 50741-100. **Convocação e Presença**: dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), tendo em vista a presença da única sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme segue. **Mesa:** Presidente: Léo Mendes de Farias, na qualidade de Diretor da única sócia Atiaia Energia S.A.; Secretário: Alberto Silveira dos Santos, na qualidade de Diretor da única sócia Atiaia Energia S.A. **Ordem do Dia**: foram tomadas as seguintes análises e deliberações, observados os impedimentos legais: **1.** Ratificar e aprovar a outorga, no âmbito da Emissão (conforme definido abaixo), **(a)** de garantia real na forma de **(i)** alienação fiduciária de ações de emissão da **Rio Verde Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala Q, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 04.487.510/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26300015641 ("Rio Verde"), de titularidade da Sociedade, equivalentes à totalidade das ações da Rio Verde ("Ações"), bem como, complementarmente, **(ii)** de cessão fiduciária sobre todos os dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações), proventos, lucros, frutos, rendimentos, preferências, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores que venham a ser apurados e/ou declarados pela Rio Verde à Sociedade em decorrência de, ou relacionadas a, quaisquer das Ações, incluindo, sem limitação, resgate, amortização e redução de capital, para assegurar o fiel e pontual pagamento das de toda e qualquer obrigação, principal e/ou acessória, presente e/ou futura, incluindo: **(a)** o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão, abaixo definido) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), *pro rata temporis*, e eventuais Encargos Moratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou do Valor de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou da Amortização Extraordinária (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, calculados nos termos da Escritura de Emissão; e **(b)** todos os acessórios ao principal, inclusive taxas, multas, tributos, custos para manter as Debêntures registradas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, honorários devidos ao Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão) e Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão), juros de mora, impostos devidos ou que venham a ser devidos a qualquer tempo, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, inclusive, por seus honorários e/ou pelos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) em decorrência de despesas judiciais e extrajudiciais e/ou, quando houver, honorários advocatícios, decorrentes da Escritura de Emissão, verbas indenizatórias devidas diretamente pela ICAL (conforme definido abaixo) e/ou pela Atiaia (conforme definido abaixo) no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral no âmbito da Emissão ("Obrigações Garantidas"), originalmente outorgada pela Rio do Sangue (conforme definido abaixo) e constituída por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 07 de março de 2023, entre a **Rio do Sangue Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala C, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.625.671/0001-61, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o NIRE 26300013649 ("Rio do Sangue"), na qualidade de titular da totalidade das Ações, a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, representando a comunhão de titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário") e a Rio Verde, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações") (itens (i) e (ii) em conjunto, "Alienação Fiduciária"), sendo que, em 02 de dezembro de 2024, em razão de cisão parcial da Rio do Sangue e versão da parcela cindida de seu patrimônio à Sociedade, a Sociedade passou a ser a única titular e legítima detentora da totalidade das Ações; e **(b)** de procuração exigida no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, de forma irrevogável e irretratável, com prazo de validade até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Contrato Social da Sociedade, podendo os diretores e representantes da Sociedade negociarem livremente seus termos e condições ("Procuração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); **2.** Autorizar expressamente a diretoria da Sociedade e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos, tomar todas as providências e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima, incluindo: **(i)** discutir, negociar e assinar o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Rio do Sangue, o Agente Fiduciária, a Sociedade e a Rio Verde, na qualidade de interveniente anuente ("Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), quaisquer eventuais aditamentos adicionais ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e a Procuração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **(ii)** discutir, negociar e assinar o "*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rio Verde Energia S.A.*" a ser celebrado entre a Rio Verde, o Agente Fiduciário e, na qualidade de intervenientes, a **Atiaia Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala I, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 06.015.859/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pernambuco sob o NIRE 26300013720 ("Atiaia"), a **Ical Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia de capital aberto perante a CVM, com sede na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala H, Várzea, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.741-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.268.159/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o NIRE 26300013703 ("ICAL"), a Rio do Sangue e a Sociedade ("Aditamento à Escritura de Emissão") e quaisquer eventuais aditamentos adicionais ao "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rio Verde Energia S.A.*", celebrado em 02 de março de 2023, entre a Rio Verde, o Agente Fiduciária, a Atiaia e a Rio do Sangue ("Escritura de Emissão Original" e, em conjunto com o Aditamento à Escritura de Emissão, a "Escritura de Emissão"); e **(iii)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária e do Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e **3.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, necessários para a outorga da Alienação Fiduciária, em consonância com as deliberações acima. **Deliberações**: após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única sócia aprovou, sem quaisquer ressalvas, o que segue: **1.** A ratificação da outorga **(a)** da Alienação Fiduciária; **(b)** da Procuração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Atiaia ("Emissão"), no valor total de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme termos e condições a serem previstos no Aditamento à Escritura de Emissão, sendo certo que por meio do Aditamento à Escritura de Emissão, a denominação da Escritura de Emissão será alterada para "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Atiaia Energia S.A. (na qualidade de assuntor da dívida da Rio Verde Energia S.A.)*", em razão da cessão e transferência, para assunção dos deveres, atribuições e responsabilidades, bem como de todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, da Rio Verde para a Atiaia; **2.** A autorização expressa à diretoria da Sociedade e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, para praticar todos e quaisquer atos, tomar todas as providências e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima, incluindo: **(i)** discutir, negociar e assinar o Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, quaisquer eventuais aditamentos adicionais ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e a Procuração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; **(ii)** discutir, negociar e assinar o Aditamento à Escritura de Emissão, quaisquer eventuais aditamentos adicionais à Escritura de Emissão; e **(iii)** praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos necessários para a outorga da Alienação Fiduciária e do Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; e **3.** A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, necessários para a outorga da Alienação Fiduciária, em consonância com as deliberações acima. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi pelos presentes. Recife, 17 de março de 2025. **Léo Mendes de Farias** Assinando como Presidente da Mesa e Diretor da Sócia Atiaia Energia S.A.; **Alberto Silveira dos Santos** Assinando como Secretário da Mesa e Diretor da Sócia Atiaia Energia S.A. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 24/03/2025 sob o nº 20259588466. Protocolo 259588466 de 18/03/2025. Jessica Caroline das Chagas Moraes – Secretária Geral.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 25/03/2025 conforme **MP nº 2.200-2**
A autenticidade pode ser conferida ao lado





Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife
26°
22°

DM - Dolar hoje

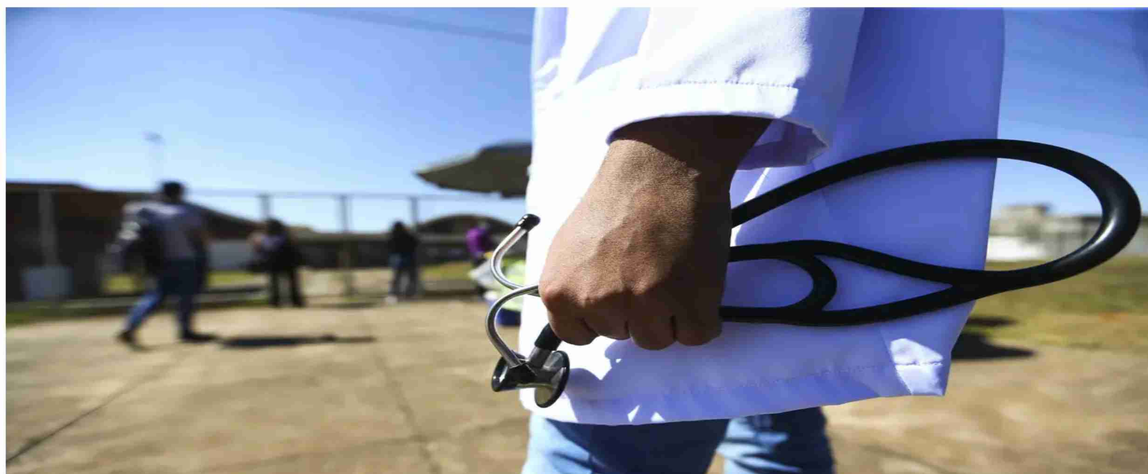


Dólar Comercial : 5,1620
Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR
(81)3424-6989/3224-6967
(81)99894-9401
(81) 99871-0165

Eufrázio

Revalida 2025 receberá documentos de conclusão de curso até sábado



Os participantes da primeira etapa do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) de 2025 deverão enviar até sábado (29) a documentação que comprova a conclusão do curso no exterior. O exame é obrigatório para que que médicos formados no exterior possam exercer a profissão no Brasil.

O prazo para apresentar o documento teve início nesta segunda-feira (24). O envio do diploma, certificado ou declaração deve ser feito pelo Sistema Revalida. Caso a documentação comprobatória de conclusão de curso seja em idioma diferente da língua portuguesa, inglesa, francesa ou espanhola, deverá ser acompanhada de tradução juramentada.

Os candidatos de edições anteriores do Revalida que tiveram a documentação comprobatória de conclusão de curso aprovada não precisarão enviar o documento novamente. Nesse caso, a homologação será feita automaticamente, por meio do Sistema Revalida.

Requisito

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) esclarece que os participantes que não enviarem suas documentações comprobatórias não poderão usufruir de recurso dessa ação.

Somente poderá participar da segunda etapa do Revalida 2025/1, referente à prova de habilidades clínicas, quem tiver a documentação comprobatória de conclusão de curso aprovada e que alcançar o desempenho mínimo esperado — a nota de corte — na primeira etapa do Revalida 2025/1.

Cronograma

- Gabarito preliminar (prova objetiva) e padrão de resposta (prova discursiva) 26/03
- Resultado da documentação de conclusão de curso 23/04
- Gabarito definitivo 09/05
- Resultados definitivo da prova objetiva e provisório da prova discursiva 09/05
- Resultado final da primeira etapa do Revalida 2025 03/06

Etapas

O Revalida avalia profissionais formados em medicina fora do Brasil que querem exercer a profissão em território nacional. O objetivo do exame é garantir a qualidade do atendimento médico prestado no Brasil, tanto por estrangeiros como por brasileiros que estudaram no exterior.

Desde 2011, o exame que autoriza aos aprovados ter o diploma revalidado no Brasil é aplicado pelo Inep, enquanto a revalidação é de responsabilidade das universidades públicas do Brasil que aderiram ao exame.

Anualmente, as provas são divididas em duas etapas (teórica e prática), que abordam, de forma interdisciplinar, as cinco grandes áreas da medicina: clínica médica, cirurgia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, e medicina da família e comunidade (saúde coletiva).

A prova teórica tem 100 questões de múltipla escolha, além das questões discursivas. E o candidato somente poderá avançar para a segunda etapa, a da prova prática, se for aprovado na prova teórica.

Esta última fase avalia as habilidades clínicas em cenários de prática profissional, como atendimento de atenção primária, ambulatorial, internação hospitalar, pronto-socorro para casos de urgência e emergência, além da medicina comunitária, com base na Diretriz Curricular Nacional do Curso de Medicina, nas normas e na legislação profissional.

Fonte: Agência Brasil
Foto: Marcelo Camargo/Agência Brasil

Rio Verde Energia S.A.

CNPJ/MF nº 04.487.510/0001-96 – NIRE 26.300.015.641

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de março de 2025

1. Data, Horário e Local: aos 17 dias do mês de março de 2025, às 12 horas, na sede social da Rio Verde Energia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala Q, Várzea, CEP 50741-100. **2. Convocação e Presença**: dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em função da presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Léo Mendes de Farias, na qualidade de Diretor Executivo da acionista **Estaten Desenvolvimento e Empreendimentos Ltda.**; Secretário: Alberto Silveira dos Santos, na qualidade de Diretor Financeiro da acionista **Estaten Desenvolvimento e Empreendimentos Ltda**. **4. Ordem do Dia**: foram tomadas as seguintes análises e deliberações, observados os impedimentos legais: 4.1. Aprovar, tendo em vista o quanto aprovado no âmbito da assembleia geral de debenturistas 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Rio Verde Energia S.A., realizada em 17 de março de 2025, a cessão, pela Companhia, da totalidade dos deveres, atribuições e responsabilidades, bem como de todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, bem como direitos, garantias, demandas judiciais e/ou arbitrais, no estado em que se encontram decorrentes de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos da Companhia, de acordo com os termos e condições previstos na "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rio Verde Energia S.A.*" celebrado em 02 de março de 2023, entre a Companhia, a **Atiaia Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala I, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 06.015.859/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pernambuco ("JUCEPE") sob o NIRE 26300013720 ("Atiaia"), a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") e a **Rio do Sangue Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia de capital aberto perante a CVM, com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala C, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.625.671/0001-61, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o NIRE 26300013649 ("Rio do Sangue" e "Escritura de Emissão", respectivamente), à Atiaia, de modo que esta passe a assumir, a partir da data de finalização da celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos aditamentos aos documentos da Emissão aplicáveis, sendo considerada a data do que for celebrado por último, todos os direitos e obrigações anteriormente imputáveis à Companhia, até a liquidação integral das Debêntures e o cumprimento de todas as obrigações decorrentes das Debêntures; e 4.2. Autorizar expressamente a diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos, tomar todas as providências e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a celebração **(a.i)** do "*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rio Verde Energia S.A..*", a ser celebrado por e entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Atiaia, a Rio do Sangue, a **Ical Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia de capital aberto perante a CVM, com sede na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala H, Várzea, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.741-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.268.159/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o NIRE 26300013703 e a **Estaten Desenvolvimento e Empreendimentos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala U-9, bairro Várzea, CEP 50741-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.277.316/0001-05 ("Estaten") ("Aditamento à Escritura de Emissão") e eventuais aditamentos à Escritura de Emissão posteriores; **(a.ii)** do "*Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado por e entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Atiaia ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária"); **(a.iiii)** do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado por e entre a Rio do Sangue, o Agente Fiduciário, a Companhia e a Estaten ("Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); e **(a.iv)** aos demais documentos da Emissão aplicáveis, conforme se fizer necessário; **(b)** a realização de todas as providências necessárias junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") e demais órgãos aplicáveis, incluindo registros e averbações necessárias; e **(c)** a praticar todos e quaisquer atos e celebrar quaisquer documentos necessários à efetivação do quanto descrito nos itens acima; e 4.3. Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, necessários à efetivação do quanto descrito nos itens acima. **5. Deliberações**: após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas, o que segue: 5.1. a cessão, pela Companhia, da totalidade de direitos e obrigações decorrentes das Debêntures da Companhia à Atiaia, de modo que esta passe a assumir, a partir da data de finalização da celebração dos aditamentos aos documentos da Emissão aplicáveis, sendo considerada a data do que for celebrado por último, todos os direitos e obrigações anteriormente imputáveis à Companhia, até a liquidação integral das Debêntures e o cumprimento de todas as obrigações decorrentes das Debêntures; 5.2. A autorização expressa à diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos, tomar todas as providências e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à implementação, formalização e efetivação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, **(a)** a celebração **(a.i)** do Aditamento à Escritura de Emissão; **(a.ii)** do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária; **(a.iii)** do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e **(a.iv)** aos demais documentos da Emissão aplicáveis, conforme se fizer necessário; **(b)** a realização de todas as providências necessárias junto à B3 e demais órgãos aplicáveis, incluindo registros e averbações necessárias; e **(c)** a praticar todos e quaisquer atos e celebrar quaisquer documentos necessários à efetivação do quanto descrito nos itens acima; e 5.3. A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus eventuais procuradores, conforme o caso, necessários à efetivação do quanto descrito nos itens acima. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi pelos presentes assinada. Recife, 17 de março de 2025. **Léo Mendes de Farias** Assinando como Presidente da Mesa e Diretor da acionista Estaten Desenvolvimento e Empreendimentos Ltda.; **Alberto Silveira dos Santos** Assinando como Secretário da Mesa e Diretor da acionista Estaten Desenvolvimento e Empreendimentos Ltda. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 20/03/2025 sob o nº 20259589586. Protocolo 259589586 de 18/03/2025. Jessica Caroline das Chagas Moraes – Secretária Geral.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 25/03/2025 conforme **MP nº 2.200-2**
A autenticidade pode ser conferida ao lado





Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado



DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620

Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR
(81)3424-6989/3224-6967
(81)99894-9401
(81) 99871-0165

‘Touro indomável’: por que carro da Red Bull só performa bem nas mãos de Verstappen

Chefe da equipe, Andrea Stella avaliou os inícios de prova dos pilotos na Austrália e na China e garantiu que a McLaren está "em uma situação melhor do que em alguns momentos do ano passado»



Além de estar completamente satisfeito com o desempenho do MCL39 neste início de temporada 2025 da Fórmula 1, Andrea Stella também fez questão de destacar a evolução tanto de Oscar Piastri quanto de Lando Norris no momento inicial das corridas. De acordo com o chefe da McLaren, a dupla precisa “manter a tendência” de sempre ganhar posições na hora da largada.

No GP da Austrália, etapa que abriu o campeonato, o australiano chegou a perder o segundo lugar para Max Verstappen logo nas primeiras curvas, embora o dono do #4 tenha conseguido defender bem a ponta em Melbourne. Na China, foi a vez do #81 segurar a primeira posição, ao mesmo tempo em que o britânico soube tirar proveito do lado limpo da pista para ultrapassar George Russell nos metros iniciais — uma manobra importantíssima nas pretensões da equipe papaia de conquistar a dobradinha em Xangai.

Mas esse bom desempenho em largada nem sempre foi assim. Em 2024, Norris, principalmente, foi por diversas vezes criticado pela postura no momento em que as luzes se apagavam. Ao longo de toda a temporada, o atual líder do Mundial de Pilotos acumulou um total de 12 posições perdidas apenas na primeira volta, enquanto Piastri teve uma média muito mais positiva — ainda que o giro causado por um toque de Verstappen no GP de Abu Dhabi tenha mascarado as estatísticas.

De qualquer forma, ao comentar sobre a largada dos pupilos no último fim de semana, Stella deixou claro que está satisfeito com o que viu. “O começo dos nossos dois pilotos foi ótimo. Lando ganhou uma posição. Oscar teve uma largada muito boa ao começar da pole-position. Do ponto de vista da largada, parece que estamos em uma situação melhor do que em alguns momentos do ano passado. Precisamos manter essa tendência”, disse em entrevista ao serviço sueco de streaming Viaplay.

“Esperamos largar mais vezes na frente do grid e poder consolidar o bom desempenho do carro. As largadas são uma das coisas mais importantes na Fórmula 1, então é mais uma área onde precisamos verificar o que estamos fazendo e garantir que estamos dando o nosso melhor”, concluiu o chefe da McLaren.

A Fórmula 1 volta de 4 a 6 de abril em Suzuka, palco do GP do Japão, terceira etapa da temporada 2025.

Fonte: grandepremio.com.br
Foto: AFP

FAZENDA CONDADO S/A

CNPJ/MF Nº 06.627.889/0001-18 - NIRE 2.630.000.881,5 - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO-E no dia 24/04/2025, às 10 (dez) horas, na Sede Social à Rua Aviador Severiano Lins, nº 114, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.111-050, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Em AGO** - Matérias do que trata o Art. 132 da Lei 6.404/76 ref. ao exercício social findo em 31/12/2024 e b) Outros assuntos. **Em AGE** - a) Homologação do aumento de capital aprovado na AGO-E de 24/04/2024; b) Aumento do capital social e c) Outros assuntos. **AVISO AOS ACIONISTAS** - Encontram-se a disposição, na sede social e na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, do exercício social findo em 31/12/2024. Recife-PE, 24/03/2025 - **Kleber de Andrade Lacet Filho** - Diretor Presidente.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 25/03/2025 conforme **MP nº 2.200-2**
A autenticidade pode ser conferida ao lado







Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO



DM - Dolar hoje


Dólar Comercial : 5,1620


Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR
(81)3424-6989/3224-6967
(81)99894-9401
(81) 99871-0165

Eufrázio

Preço dos alimentos vai baixar nos próximos 60 dias, diz ministra

Os preços dos alimentos devem baixar já nos próximos 60 dias, graças às medidas que vêm sendo adotadas pelo governo federal. A afirmação foi feita nesta terça-feira (25) pela ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão, Simone Tebet, durante o programa Bom Dia, Ministra, produzido pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC).

De acordo com Tebet, a alta de preços se deve a fatores como mudanças climáticas e quebras de safra, inclusive em outros países produtores.

"Os alimentos que mais subiram são aqueles produtos que são mais caros para o coração ou para o paladar do povo brasileiro, que é o ovo, o café", disse Tebet. Mas na safra do ano que vem teremos alívio. O agronegócio brasileiro esse ano vem muito forte e dará, inclusive, sustentabilidade ao nosso PIB. Ouso dizer que vamos crescer acima das projeções que nós mesmos estamos fazendo, porque teremos uma safra muito forte que vai ajudar no crescimento, na geração de emprego e renda e no barateamento dos alimentos", argumentou.

Medidas

Segundo a ministra, o governo tem adotado "as medidas certas, na medida certa", para, no futuro, conseguir baixar o preço dos alimentos.

"Seria muito perigoso segurar o preço agora para, depois de seis meses ou um ano, o preço explodir", complementou ao garantir que "em 60 dias, os preços começam a cair no supermercado".

Entre as medidas elogiadas pela ministra estão algumas implementadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando a desburocratização de regras de comercialização de alguns produtos, como ovo, entre diferentes unidades federativas, sem a necessidade de um selo nacional. Bastaria, segundo a ministra, a apresentação, por exemplo, de um selo local.

Estados

Simone Tebet diz que os estados podem e devem colaborar para viabilizar uma queda no preço dos alimentos.

"Alguns estados não têm isenção de imposto dos ICMS na cesta básica. Tudo bem que não possa fazer pelo ano inteiro, porque isso impacta nas contas deles. Mas nada impede de darem [por um período específico] essa isenção, apertando o cinto. É o que a gente faz, aqui, com os gastos públicos. Com ajustes, cortes de supérfluos, combate a erros e fraudes. É conter do lado que não precisa, para ter do lado que precisa", acrescentou.



Fonte: Agência Brasil
Foto: Valter Campanato/Agência Brasil

aena Brasil

Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A.

CNPJ/ME nº 33.919.741/0001-20

Relatório da Administração

As demonstrações financeiras estão apresentadas de forma resumida, e não devem ser consideradas isoladamente para tomada de decisão. O entendimento da situação financeira e patrimonial da Companhia demanda a leitura das demonstrações financeiras completas auditadas, elaboradas na forma da legislação societária e da regulamentação contábil aplicável. As Demonstrações Financeiras completas, incluindo o respectivo relatório dos Auditores Independentes, estão disponíveis em: www.aenabrasil.com.br e no site do jornal: https://www.diariodamanha-pe.com.br/publiclegal.

Balanços patrimoniais em 31/12/2024 e 2023 *(Em milhares de Reais)*

Ativo	2024	2023	Passivo e patrimônio líquido	2024	2023
Circulante			**Circulante**		
Caixa e equivalentes de caixa	305.895	126.034	Fornecedores	45.288	75.479
Aplicações financeiras	704	17.929	Financiamentos e arrendamentos	93.772	59.328
Contas a receber de clientes	75.935	58.029	Contas a pagar – partes relacionadas	32.484	37.948
Imposto a recuperar	18.594	15.181	Impostos a recolher	17.156	14.242
Despesas antecipadas	1.035	1.148	Passivos fiscais correntes	1.454	1.442
Outros créditos	17.166	13.953	Obrigações sociais e trabalhistas	16.101	15.460
Total do ativo circulante	**419.329**	**232.274**	Provisões de contas a pagar	86.426	77.361
Não circulante			Outras contas a pagar	7.091	10.388
Aplicações financeiras	89.614	38.808	Provisão para contingências	–	6.489
Impostos a recuperar	132.427	133.658	**Total do passivo circulante**	**299.772**	**298.137**
Total do realizável a longo prazo	**222.041**	**172.466**	**Não circulante**		
Imobilizado	4.294	4.282	Financiamentos e arrendamentos	1.348.561	1.230.536
Ativo de contrato	97.644	260.212	Passivos fiscais diferidos	15.752	27.108
Intangível	3.487.813	3.402.393	Provisão para contingências	22.533	247
Total do ativo não circulante	**3.811.792**	**3.839.353**	**Total do passivo não circulante**	**1.386.846**	**1.257.891**
			Patrimônio líquido		
			Capital social	2.389.000	2.389.000
			Reservas de lucros	155.503	126.599
			Total do patrimônio líquido	**2.544.503**	**2.515.599**
Total do ativo	**4.231.121**	**4.071.627**	**Total do passivo e patrimônio líquido**	**4.231.121**	**4.071.627**

Demonstrações dos resultados Exercícios findos em 31/12/2024 e 2023 *(Em milhares de Reais)*

	2024	2023
Receitas operacionais líquidas	767.744	1.179.188
Custos dos serviços prestados	(568.805)	(1.014.478)
Lucro bruto	**198.939**	**164.710**
Despesas operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(55.632)	(51.514)
Provisão estimada de crédito de liquidação duvidosa – PECLD	892	3.976
Impairment	–	833.003
Resultado antes do resultado financeiro líquido e impostos	**144.199**	**950.175**
Receitas financeiras	31.037	37.402
Despesas financeiras	(149.813)	(55.677)
Resultado financeiro líquido	**(118.776)**	**(18.275)**
Resultado antes dos impostos	**25.423**	**931.900**
Imposto de renda e contribuição social	3.481	(314.226)
Lucro líquido do exercício	**28.904**	**617.674**

Demonstrações dos resultados abrangentes - Exercícios findos em 31/12/2024 e 2023 *(Em milhares de Reais)*

	2024	2023
Lucro líquido do exercício	28.904	617.674
Outros resultados abrangentes	–	–
Resultado abrangente total	**28.904**	**617.674**

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto Exercícios findos em 31/12/2024 e 2023 *(Em milhares de Reais)*

	2024	2023
Lucro líquido do exercício	**28.904**	**617.674**
Ajustes por:		
Imposto de renda e contribuição social – corrente	8.126	4.679
Imposto de renda e contribuição social – diferido	(11.356)	309.547
Depreciação	2.585	2.162
Amortização	185.163	109.462
Variação cambial	8.241	(4.052)
Impairment	–	(833.003)
(Reversão) Provisão Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa – PECLD	(893)	(3.976)
Provisão para contingência	15.797	4.054
Receita sobre aplicações financeiras e juros	(31.037)	(33.349)
Juros incorridos empréstimos e arrendamentos	135.754	51.598
	341.284	**224.796**
Variações nos ativos (aumento)/redução		
Contas a receber de clientes	(17.014)	(8.230)
Imposto a recuperar	18.546	5.778
Despesas antecipadas	114	5.265
Outros créditos	(3.213)	(11.480)
Variações nos passivos aumento/(redução)		
Fornecedores	(58.532)	(80.957)
Contas a pagar – partes relacionadas	2.827	4.811
Obrigações sociais e trabalhistas	641	1.312
Impostos e contribuições a recolher	2.914	204
Passivos fiscais correntes	(1.803)	-
Provisões de contas a pagar	(22.388)	(39.213)
Outras contas a pagar	(3.297)	2.876
Juros pagos	(104.442)	(71.615)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(6.311)	(7.095)
Juros recebidos	31.037	33.349
Fluxo de caixa liquido proveniente das atividades operacionais	**180.363**	**59.801**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Adições de imobilizado	(1.593)	(674)
Adições de intangível e ativo de contrato	(69.018)	(697.326)
Baixas de imobilizado/intangível	407	14.670
Aplicações financeiras de longo prazo	(50.806)	(12.080)
Aplicações financeiras líquidas de resgate	17.225	(9.810)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	**(103.785)**	**(705.220)**
Captação de financiamentos	135.115	562.536
Pagamentos de passivo de arrendamento	(2.628)	(1.884)
Amortização de financiamentos	(12.672)	–
Amortização de passivos com partes relacionadas	(16.532)	–
Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento	**103.283**	**560.652**
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	**179.861**	**(84.767)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	126.034	210.801
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	305.895	126.034
Aumento (redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	**179.861**	**(84.767)**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31/12/2024 e 2023 *(Em milhares de Reais)*

	Capital social	Reservas de lucros: Reservas de Retenção de Lucros	Reservas de lucros: Reserva Legal	Reservas de lucros: Reservas de Incentivo Fiscal	(Prejuízos) lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31/12/2022	**2.389.000**	–	–	–	**(491.075)**	**1.897.925**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	617.674	617.674
Constituição da reserva legal	–	–	6.330	–	(6.330)	–
Retenção de lucros	–	120.269	–	–	(120.269)	–
Saldos em 31/12/2023	**2.389.000**	**120.269**	**6.330**	–	–	**2.515.599**
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	28.904	28.904
Constituição de reserva legal	–	–	1.446	–	(1.446)	–
Constituição de reservas de incentivo fiscal	–	–	–	4.008	(4.008)	–
Retenção de lucros	–	23.450	–	–	(23.450)	–
Saldos em 31/12/2024	**2.389.000**	**143.719**	**7.776**	**4.008**	–	**2.544.503**

Notas explicativas às demonstrações financeiras *(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

1. Contexto operacional: A Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A. ("AENA Brasil", "ANB", "Companhia" ou "Concessionária") é uma sociedade anônima de capital fechado, de propósito específico, constituída em 30/05/2019. A sede da Companhia está localizada na Rua Barão de Souza Leão, 425, 19º andar, Boa Viagem, CEP: 51.030-300, Recife, Pernambuco. A Companhia tem filiais constituídas em cada uma das seis cidades que possui operação de aeroportos. A Companhia é uma subsidiária integral da Aena Desarrollo Internacional S.M.E., S.A. ("Aena Desarrollo"), sociedade constituída sob leis da Espanha, com sede em Madri na Espanha. A Aena Desarrollo é uma subsidiária da Aena, S.M.E., S.A. ("Grupo Aena"), uma sociedade com ações cotadas na bolsa de valores da Espanha, e que administra aeroportos e heliportos em toda a Espanha. De forma geral, o Grupo Aena participa da administração de 66 aeroportos em diferentes países como Reino Unido, Jamaica, México, Colômbia e Brasil com 17 aeroportos, sendo 6 aeroportos no Bloco Nordeste e 11 aeroportos no Bloco SP/MS/PA/MG. Em 05/09/2019, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e a Companhia assinaram o contrato de concessão do Bloco Nordeste, nº 001/ANAC/2019 ("Contrato"), com o objeto da concessão dos serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária junto ao "Poder Concedente", dos aeroportos integrantes do Bloco Nordeste, composto por: • Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre - SBRF; • Aeroporto de Maceió - Zumbi dos Palmares - SBMO; • Aeroporto Internacional de João Pessoa - Presidente Castro Pinto - SBJP; • Aeroporto Internacional Santa Maria - Aracaju - SBAR; • Aeroporto de Campina Grande - Presidente João Suassuna - SBKG; e • Aeroporto de Juazeiro do Norte - Orlando Bezerra de Menezes - SBJU. A vigência do contrato é de 30 anos, contados a partir da data de eficácia: 09/10/2019. O contrato poderá ser prorrogado por até 5 anos, uma única vez, para fins de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro em decorrência de revisão extraordinária na forma prevista no contrato de concessão, apreciação e decisão pela ANAC, após procedimento de Revisão Extraordinária que pode ocorrer de ofício ou mediante solicitação da Companhia. O Grupo AENA foi vencedor do leilão para adquirir a concessão do bloco SP/MS/PA/MG, que inclui o aeroporto de Congonhas em São Paulo e mais outros 10 aeroportos, em 2022, os quais são geridos pela sociedade anônima de propósito específico Bloco Onze Aeroportos do Brasil S.A. ("BOAB"). O contrato de concessão é implementado nas seguintes fases: • Fase 1-A: A Fase de transferência operacional, que ocorreu de forma escalonada no primeiro trimestre de 2020 mediante acordo entre Companhia, ANAC e Infraero, visando mitigar impactos operacionais. • Fase 1-B: Fase de ampliação dos aeroportos pela Companhia para adequação da infraestrutura e recomposição do nível de serviço estabelecido no Plano de Exploração Aeroportuário. O prazo para execução desta fase é de 44 meses a contar da data de eficácia - 36 meses originais definidos no Contrato mais 8 meses de ampliação concedidos pela ANAC em decorrência da Covid-19, esta fase foi concluída em 2023. • Fase 2: Demais fases de ampliação, manutenção e exploração dos aeroportos até a finalização da concessão. **Licenças e autorizações**: Atualmente todas as licenças estão vigentes e as principais licenças e autorizações para a operação dos aeroportos são as seguintes: • Certificado Operacional de Aeroporto, vigentes por tempo indeterminado; • Alfandegamento pela Receita Federal (aeroportos com voos internacionais), vigente por tempo indeterminado; e • Licença de operação perante as autoridades municipais, estaduais e federal do meio ambiente. Vigências em geral entre 2 e 3 anos, com vencimentos próximos para 2025 e 2026. ***a. Reequilíbrio do Contrato de Concessão:*** O Contrato de Concessão firmado pela ANB com a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), estabelece na cláusula 5.2 que eventos de força maior ou fortuitos são riscos do poder concedente (exceto aqueles que podem ser cobertos por seguro) e podem dar lugar a Revisão Extraordinária, desde que impliquem alteração relevante nos custos ou receitas da Concessionária. Por sua vez, o artigo 6.23 do Contrato de Concessão prevê que os procedimentos de Revisão Extraordinária visam restabelecer o equilíbrio do Contrato, a fim de compensar as perdas ou lucros creditados à Concessionária, pela ocorrência de determinados eventos, desde que impliquem alteração relevante nos custos ou rendimentos da Concessionária. De acordo com o disposto no Contrato de Concessão, considerando também as interpretações feitas pelas autoridades brasileiras sobre a pandemia de COVID-19, bem como a legislação aplicável ao caso, a ANB vem apresentando à ANAC pedidos de conciliação econômico-financeira, pelo montante dos desequilíbrios estimados nos exercícios de 2020 a 2023. A ANAC aprovou as solicitações correspondentes aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, respectivamente no final dos períodos seguintes, concluindo que os fatos narrados se enquadram na matriz de risco contratual. Os montantes de desequilíbrio reconhecidos foram: • Exercício 2023, aprovado em 2024: R$ 39,4 milhões antes de impostos; • Exercício 2022, aprovado em 2023: R$ 38,4 milhões antes de impostos; • Exercício 2021, aprovado em 2022: R$ 46,0 milhões antes de impostos. • Exercício 2020, aprovado em 2021: R$ 69,7 milhões antes de impostos. Este desequilíbrio será compensado da seguinte forma: • Aumento desde janeiro de 2022 nas tarifas de embarque nacionais e internacionais nos aeroportos do Recife (R$ 2,50/passageiro) e Maceió, Aracaju e João Pessoa (R$ 2,20/passageiro), acima do teto tarifário contratual aplicável a esses aeroportos. A partir de janeiro de 2023, esses valores aumentaram para R$ 7,42/passageiro em Recife, R$ 3,27/passageiro em Maceió, R$ 4,61/passageiro em João Pessoa e R$ 2,92/passageiro em Aracaju, ajustado pelo IPCA para os anos seguintes. • Eliminação da variável anual de contribuição. Essa contribuição a pagar ao Fundo Nacional de Aviação Civil é determinada em percentual da receita da concessão, a partir do 5º ano completo da concessão (2024) e até sua conclusão. • As medidas serão aplicadas até o esgotamento do desequilíbrio, que será atualizado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e pelo WACC (*Weighted Average Capital Cost*) contratual de 8,86%. Uma vez concluído o processo de aprovação do reequilíbrio 2022, a ANB iniciou o processo de solicitação do desequilíbrio do ano 2023. Assim, em dezembro de 2023 foi apresentado um pedido de reequilíbrio com base em uma estimativa do EBITDA (*earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*) ao final do exercício, com metodologia de cálculo e condições de reequilíbrio semelhantes às dos exercícios 2020, 2021 e 2022. Em fevereiro de 2024 a ANAC aprovou a referida solicitação. **2. Base de preparação:** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB*. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 14/02/2025. Detalhes sobre as principais políticas materiais da Companhia estão apresentados na nota explicativa nº 6. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **3. Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais, que são mensurados a cada data de divulgação e reconhecidos no balanço patrimonial: • Caixa e equivalentes de caixa mensurados pelo valor justo. **4. Moeda funcional e moeda de apresentação:** Estas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras foram arredondadas para milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma.

Conselho de Administração

Francisco Javier Marín San Andrés - **Presidente**
Rodrigo Marabini Ruiz - **Conselheiro**
María Teresa Gómez Condado - **Conselheiro**
Mariano Domingo Calvo - **Conselheiro**
María José Cuenda Chamorro - **Conselheiro**
Jaime García-Legaz Ponce - **Conselheiro**
Josep Antoni Duran i Lleida - **Conselheiro**
Fernando Santiago Yus Sáenz de Cenzano - **Conselheiro**
Antonio Fernández Poyato - **Conselheiro**
Noelia Martínez Morato - **Conselheira**

Diretoria Executiva

Fernando Santiago Yus Sáenz de Cenzano - **Diretor Presidente**
Joaquín Rodríguez Guerrero - **Diretor Geral**
Rodrigo Almeida Rosa - **Diretor Econômico-Financeiro**
Renata de Abreu Martins - **Diretora de Assessoria Jurídica**
Raúl Moya González - **Diretor de Operações, Infraestrutura e TI**

Contador

Elves Fábio Pereira Magalhães - **CRC nº PE-015.965/O-0**

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores do **Aeroportos do Nordeste do Brasil S.A.** Recife-PE. Opinião: As demonstrações contábeis completas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e o relatório do auditor independente sobre essas demonstrações contábeis completas estão disponíveis eletronicamente no endereço www.aenabrasil.com.br. O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações contábeis foi emitido em 14 de fevereiro de 2025, sem modificações. KPMG Auditores Independentes Ltda., CRC PE-000904/F-7

Documento assinado e certificado digitalmente no dia 25/03/2025 conforme **MP nº 2.200-2**
A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife
26°
22°

DM - Dolar hoje
Dólar Comercial : 5,1620
Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR
(81)3424-6989/3224-6967
(81)99894-9401
(81) 99871-0165

Eufrázio

INFORMATIVO-SINDAPE

SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDAPER Fundado em 15 de fevereiro de 1989 Registro Sindical (MTE - CNES)- Nº243.330.008421/90-53 CNPJ - 24.130.684/0001-04 Endereço: Rua do Sol, 357 bairro do Carmo, OLINDA-PE. – OLINDA/PE- CEP -53.140.080 CEP- 53. 129.010 - TeleFax: (81)9.99780605 BLOG: www.sindaper.blogspot.com.br Email: sindapeorg@gmail.com NOTÍCIAS SINDICAIS - SINDAPER ******************** ÓRGÃO NOTICIOSO DO SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO- SINDAPER- PRESIDENTE BRUNO MATHEUS VICENTE DE MEDEIROS- DIRETORA DE COMUNICAÇÃO-//- MILENA MARIA MUNIZ XAVIER- CEL – 9.9442.7877 - //- SECRETÁRIO GERAL-EDWALDO GOMES DE SOUZA- CEL.9.9978.0605.- EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA DAS 9:00 ÀS 17:00- REUNIÃO DA TERÇA-FEIRA DAS 9 AS 12 HORAS DA MANHÃ - EDIÇÃO DE 01 DE MARÇO DE 2025. PUBLICAÇÃO- AOS SÁBADOS NO JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ-CEL 9.87924973 ATENÇÃO: INFORMA A DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO: O SINDICATO ESTARÁ EM BREVE NA REDE SOCIAL COM ENDEREÇO NA RUA DO SOL, 357 – OLINDA CARMO- ATENÇÃO: FILIAR-SE AO SINDAPER, É DEFENDER NOSSOS DIREITOS DE ADVOGADO/A, (ART. 8ª. III- C.F). DO ESTATUTO DO SINDAPER: -ART. 2º -IV" – INTEGRA A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COMO ENTIDADE COMPROMETIDA COM O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, O BEM ESTAR SOCIAL. "DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA: "CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO".ART. 16ª, NOTA IMPORTANTE – O SINDICATO ENCONTRA-SE EFETIVAMENTE REGISTRADO, NA FORMA DO ESTATUTO SOCIAL, EM VIGOR, CONFORME A ATA DA REUNIÃO-DA-ASSEMBLÉIA-GERAL- EXTRAORDINÁRIA -DATADA DE 19 DE SETEMBRO/2024, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 3472 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMPREGO EM BRASÍLIA DF. E COM O PROTOCOLO Nº. 250669, DE 03/05/2024 E RECEITA FEDERAL, EM BRASÍLIA- DF. E DEVIDAMENTE AVERBADA NO CARTÓRIO DO 2º.REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE FRANCISCO DE QUEIROZ CAVALCANTI – OFICIAL. DA REUNIÃO DAS TERÇAS FEIRAS- NÃO HOUVE À REUNIÃO EM 14/DE/FEVEREIRO /2025 –REUNIÃO INFORMAL DAS TERÇAS-FEIRAS-VIRTUAL E PRESENCIAL ÀS 10:00-HS. AS REUNIÕES COM OS MEMBROS DA DIRETORIA EXCUTUVA- (-QUE ESTÃO SENDO REALIZADA NA SEDE DA OAB/OLINDA-) – TEMPORARIAMENTE, ENQUANTO TOMAREMOS POSSE DE NOSSA SEDE PRÓPRIA NA CIDADE DE OLINDA NA RUA DO SOL, 357- BAIRRO DO CARMO. NOTA: TEMA DA REUNIÃO=(QUE FOI REALIZADA NA TERÇA-FEIRA – 14/01/2025) ATA REGISTRADA NO 2º. CARTÓRIO DE OLINDA/PE, DEVIDO A NECESSIDADE DA ENTIDADE SINDICAL DE OBTER RECURSO ATRAVÉS DA ANUIDADE QUE SERÁ COBRADA, O MOTIVO DA REUNIÃO , FOI DE FIXAR O VALOR DE R$ 30,00 POR MENSAL, OU ANUAL EM R$ 360.00, PAGO ATRAVÉS DO PIX PERANTE O BANCO SANTANDER AGENCIA DO BRASIL= AGENCIA 4001- AV. ALFREDO LISBOA,13,BAIRRO-DO-RECIFE-CEP:50.030.160- RECIFE,EM-IGUAL FORMULÁRIO AO ANTERIOR E QUE FOI APROVADO, NESTA REUNIÃO, PELOS MEMBROS DA EXECUTIVA DO SINDAPER PRESIDIDA POR BRUNO MATHEUS VICENTE DE MEDEIROS; EDWALDO GOMES DE SOUZA- SECRETÁRIO GERAL; ERIKA PATRICIA FELIX DA SILVA, ATUALMENTE RESPONDENDO PELA TESOURARIA.–: QUE O VALOR DA ANUIDADE ACIMA EXPOSTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, QUE SERÁ REMETIDO AOS FILIADOS VIA CORREIOS AOS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CUJO "OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DA SEGUINTE MANEIRA: O DEPÓSITO A CRITÉRIO DO(A) FILIADO(A), EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO SANTANDER BRASIL S/A - ANUIDADE – 2025 – VALOR RS 30,00 POR MÊS 1º.) EM ÚNICA PARCELA R$ 360,00 (EM QUALQUER DATA) // 2º. Em 2 (duas) Parcelas de R$ 180,00,00-(Meses=(JAN/FEV) a 3º. Referente aos MESES =,MAR, ABR. MAI e JUN = R$ 120,00)//4º)-Em3(três)Parcelas-de-R$.90,00,com-VENCIMENTOS:Em JUL/;AGO/;SET/;OUT/;NOV/;DEZ=2025. NA OPÇÃO DE UMA DAS MENSALIDADES – PODERÁ SER DEPOSITADA na AGÊNCIA principal do BANCO,(AGÊNCIA-(4001) AV. ALFREDO LISBOA, 13-BAIRRO do RECIFE//PE.

NOTA: FORMA DE PAGAMENTO PELO PIX, 021.367.084-49 COM O VALOR EQUIVALENTE A MENSALIDADE OPTADA ou na CONTA nº. 02013703-1 sob a responsabildade da DIRETORA TESOUREIRA ERICA PATRICIA FELIX DA SILVA." AOS ADVOGADO/A/S -A Categoria Profissional Diferenciada, conforme preceitua o artigo 511 da CLT é aquela formada por empregados que exerçam profissões ou funções diferenciadas por força de Estatutos Profissionais Especiais, sendo a competência da Justiça do Trabalho as Entidades Sindicais que integram a Confederação Nacional das Profissões Liberais. O art. 133 –Constituição Federal, o Advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei. AS FUNÇÕES DO SINDICATO - As principais funções de um Sindicato são proteger, defender e apoiar os interesses comuns dos membros, atuando como um mediador entre os trabalhadores e as organizações para as quais eles/trabalham. PATRONO DA ADVOCACIA - RUY BARBOSA: "EM TODAS AS NAÇÕES LIVRES, OS ADVOGADOS SE CONSTITUEM NA CATEGORIA DE CIDADÃOS QUE MAIS PODER E AUTORIDADE EXERCEM PERANTE A SUA SOCIEDADE". FRASE CELEBRE-" ANTES DE COMEÇAR A CRITICAR OS DEFEITOS DOS OUTROS, ENUMERA AO MENOS DEZ DOS TEUS."ABRAHAM LINCOLN TRIBUNA-DO-ADVOGADO-(A) – SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDAPER - NOTA ((Este espaço é reservado para o/a ADVOGADO(A) fazer valer suas prerrogativas com críticas pertinentes e reclamações a respeito do funcionamento-da-ciência-jurídica-e-o-DIREITO.))... NOSSA-OPINIÃO: Saque-aniversário "Criada em 2019 e em vigor desde 2020, a modalidade do saque-aniversário permite a retirada de parte do saldo de qualquer conta ativa ou inativa do fundo do FGTS a cada ano, no mês de aniversário.Em troca, o trabalhador não poderá sacar o valor depositado pela empresa em caso de demissão sem justa causa, apenas a multa rescisória.O período de saques começa no primeiro dia útil do mês de aniversário do trabalhador. Os valores ficam disponíveis até o último dia útil do segundo mês subsequente. Caso o dinheiro não seja retirado no prazo, volta para as contas do FGTS em nome do trabalhador. Governo Lula,também anuncia primeira vacina 100% nacional contra a dengue e reforça parcerias na. Saúde." .... - NOTICIA-Sentença por IA: inovação necessária ou ameaça à essência do.Direito? O Direito, como ciência social aplicada, sempre refletiu as transformações da sociedade. Desde os primórdios da civilização, a construção de juízes e sentenças foi moldada por valores humanos, culturais e éticos. No entanto, o mundo atual, marcado pela revolução tecnológica, coloca novos desafios para o Direito. A inteligência artificial (IA) emerge como uma ferramenta poderosa, capaz de analisar dados, redigir textos e até sugerir argumentos jurídicos. Mas até que ponto a IA pode participar da elaboração de sentenças sem comprometer os princípios fundamentais do Direito? Essa questão ganhou destaque recentemente, quando uma decisão judicial foi contestada não por seu mérito, mas por sua suposta autoria: uma sentença que teria sido redigida por IA, mais especificamente pelo ChatGPT. Nesse contexto, é oportuno recordar as palavras de Hans Kelsen, em sua obra Teoria Pura do Direito: "O Direito é uma ordem normativa da conduta humana, um sistema de normas que regula o comportamento." Kelsen defendia que o Direito deve ser compreendido como um sistema dinâmico, construído por decisões humanas que refletem valores sociais e éticos. A introdução de IA na elaboração de sentenças, portanto, pode ser vista como uma contradição à sua teoria, pois substituiria a vontade humana por algoritmos, despersonalizando o processo decisório. Recentemente, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) julgou um caso peculiar: uma parte contestou uma sentença, alegando que ela havia sido redigida por inteligência artificial. A argumentação foi embasada em uma consulta ao ChatGPT, que indicou uma "probabilidade média a grande" de o texto ter sido gerado por IA. O TJ-SP, contudo, considerou o pedido infundado e negou o recurso por insuficiência probatória. Esse episódio, além de peculiar, suscita uma questão fundamental: quais são os impedimentos legais à elaboração de sentenças por IA, e quais os impactos dessa prática para a comunidade jurídica? A inteligência artificial tem transformado diversas áreas, e o Direito não é exceção. Essas ferramentas são capazes de analisar vastos volumes de dados, elaborar documentos e até sugerir argumentos jurídicos com base em jurisprudência e doutrina. No entanto, quando se trata da redação de sentenças, a fronteira entre o progresso tecnológico e a violação de princípios jurídicos torna-se tênue. Embora a IA possa ser uma aliada na automação de tarefas repetitivas, sua utilização para a tomada de decisões judiciais representa um risco significativo. A Constituição e o Código de Processo Civil estabelecem princípios que podem ser interpretados como obstáculos legais à elaboração de sentenças por IA. O princípio da fundamentação das decisões judiciais (artigo 93, IX, CF/88) exige que o magistrado demonstre de forma clara e lógica como chegou à conclusão apresentada. Uma decisão redigida por IA, por mais bem estruturada que pareça, não reflete o raciocínio humano, o que pode configurar uma violação desse princípio. Ademais, o dever de independência e imparcialidade do juiz (artigo 95, CF/88) pode ser comprometido, uma vez que a IA não possui capacidade de julgar com base em valores humanos, como a empatia e a sensibilidade. Riscos à integridade-Outro aspecto crucial é a responsabilidade do magistrado (artigo 133, CPC). Se uma sentença for elaborada por IA, quem responde por eventuais equívocos ou injustiças? A falta de clareza nessa questão pode gerar um vácuo de responsabilidade, minando a confiança no sistema judiciário. Por fim, a segurança jurídica pode ser comprometida, já que a IA pode produzir decisões inconsistentes ou baseadas em vieses presentes em seus dados de treinamento. A adoção de IA para redigir sentenças não apenas viola princípios legais, mas também representa uma série de desafios para a comunidade jurídica. Um estudo realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2022 revelou que 76% dos magistrados brasileiros veem a IA como uma ferramenta útil para tarefas auxiliares, como pesquisa jurisprudencial e redação de minutas, mas apenas 15% apoiam sua utilização na elaboração de sentenças.Em termos de eficiência, a IA poderia reduzir o tempo médio de tramitação de processos em até 30%, segundo projeções do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). No entanto, esse ganho de eficiência pode ser anulado pelos riscos de decisões inconsistentes ou discriminatórias. Um exemplo preocupante é o caso dos vieses algorítmicos: em 2021, um estudo da Universidade de Stanford mostrou que sistemas de IA treinados com dados históricos tendem a reproduzir padrões discriminatórios, como preconceitos raciais e de gênero, presentes nesses dados. A discussão não deve ser vista como uma mera curiosidade tecnológica, mas sim como uma questão que toca o cerne da atividade jurídica. Enquanto a IA pode ser uma ferramenta útil para otimizar processos e auxiliar na pesquisa jurídica, sua utilização para redigir sentenças representa um risco significativo para a integridade do sistema judiciário. A comunidade jurídica deve estar atenta a esses desafios e buscar um equilíbrio entre a inovação tecnológica e a preservação dos princípios fundamentais do Direito. Hans Kelsen ressaltou que o Direito é fruto da vontade humana e da razão. Decisões judiciais não são meras aplicações mecânicas de normas; são construções complexas que exigem sensibilidade, experiência e discernimento. A substituição do juízo humano pelo algorítmico pode representar um retrocesso, afastando o Direito de sua missão primordial: promover justiça e equidade. Portanto, a comunidade jurídica deve encarar a IA com cautela e responsabilidade. A inovação tecnológica deve ser bem-vinda, mas sempre subordinada aos princípios éticos e legais que garantem a confiança no sistema judiciário. Afinal, o Direito não é apenas um conjunto de normas; é uma expressão da humanidade em sua busca incessante por justiça. E, nessa busca, a máquina jamais poderá substituir o coração e a mente do ser humano.Estaria Kelsen correto ao defender que o Direito é intrinsecamente humano?POR: Mabel Cristina Santos Guimarães é advogada de inovação jurídica, UX Jurídica, Legal Storyteller, pós-graduada em Direito Administrativo (UFPE) e LegalTech: Direito, inovação e startups (PUC), especialista em Business Analytics e Ciência de Dados (UNICAP) e Soft Skills (University of Chicago), sócia do Urbano Vitalino Advogados, colunista da Revista Paradigma e premiada como Expressão Brasil 2022 e 2024.- 24 de fevereiro de 2025 – REVISTA CONJUNTURA JURIDICA. NOTICIAS -SOB AS LUZES-Dino exalta protagonismo do STF e avanços nos critérios de transparência de emendas Pix Nos últimos 20 ou 30 anos, o Supremo Tribunal Federal ganhou um protagonismo inédito, e que veio para ficar. Alguns podem não gostar, mas todos concordam que não é possível imaginar um Supremo omisso, um Supremo amedrontado. Flávio Dino deu uma aula magna na PUC-SP na noite desta segunda-feira, 24/02/2025. Essa análise é do ministro Flávio Dino, do STF, que concedeu entrevista coletiva antes de proferir uma aula magna na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, na noite desta segunda-feira (24/2). Ao comentar as regras impostas pela corte para o pagamento das emendas Pix, um tema que está sob sua relatoria, Dino lembrou que a separação entre os poderes estabelecida na Constituição é maleável. "Não cabe ao STF decidir se a emenda Pix é algo bom ou ruim, mas cabe ao Supremo impor critérios, balizas constitucionais para adequar esse instrumento ao texto constitucional." Segundo o magistrado, a controvérsia em torno das emendas Pix não deve ser resolvida tão cedo. "Estamos avançando. Antes não havia transparência e nem regras para a liberação das emendas Pix". Dino é relator da ADI 7.697, ajuizada pelo PSOL, que questiona os critérios para liberação das emendas impositivas. Julgamento de Bolsonaro no Supremo Ao comentar o pedido de impedimento anunciado pela defesa do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) contra ele, Dino se limitou a dizer que não lhe cabe falar sobre algo que não foi julgado. O ministro também disse que os advogados têm o direito de propor essa tese e que o assunto será julgado pelo STF no momento certo. Ele também defendeu a competência da 1ª Turma do tribunal para julgar Bolsonaro, já que a tramitação nesses moldes está prevista no regimento do STF. Para Dino, o Plenário do Supremo deve primeiro tomar uma decisão sobre a mudança de regimento para só depois julgar o ex-presidente. POR: Rafa Santosé repórter da Revista Consultor Jurídico.EM 24 de fevereiro de 2025 FONTE: REVISTA CONJUR. NOTICIA - NOTICIAS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONVÊNIOS- - R-E-L-A-Ç-Ã-O D-O-S C-O-N-VÊ-N-I-O-S E PRESTAÇÃDE DE SERVIÇO -PARA O O SEU CELULAR- COM ATENDIMENTO À DOMICILIO A FIRMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DECELULAR, ATENDE AO SEU CHAMADO. BASTA TELEFONAR PARA (810 8735.0443 E 9521.4278- OU NA RUA DR. AMARO PEDRO S/N BAIRRO DE SANTO ANTONIO – RECIFE/PE- AO LADO DA CAIXA ECONÔMICA-GUARARAPES, -BOX 1. FALAR COM 2RICARDO JOÃO DO NASCIMENTO. CONVÊNIO COM ÓTICA - "PONTO ÓPTICO"- RUA GERVÁSIO PIRES , 134 – BOA VISTA RECIFE- FONE/FAX (81) 3421.1153- E-MAIL: EMPRESAPONTOOPTICO@HOTMAIL.COM EMPRESAPONTOOPTICO@HOTMAIL.COMQUE OFERECE BONS DESCONTOS AOS ADVOGADOS- VISITE PARA MELHOAR SUA VISÃO CONVÊNIO COM DICCA CURSOS - O SINDICATO FIRMOU CONVÊNIO. HORÁRIO. TELS. 99785744 /8514.3965. CONVÊNIO GRÁFICA E EDITORA REAL LTDA –RUA DA AURORA, 573 LOJA 04 EDF. CAETÉS. BOA VISTA. FONE: 3222.4266. DESCONTO DE 10%. CONVÊNIO CLÍNICAODONTOLÓGICA – DRA, CLÁUDIA GUERRA-CONSULTORIO –CLÍNICA GERAL- RUA NOVA, 225 – 4º ANDAR SL. 404-EDF. SOLIMÕES. ENTRADA PELA RUA DA FLORES – SANTO ANTONIO – RECIFE- - TELS: 3028..33331 /87 95.2366 – DESCONTOS PARA OS FILIADOS DO SINDAPER. PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS. POR APENAS R$ 200,00 MENSAIS (TARDE/NOITE) – AV. MONTEVIDÉU, 96. ABATIMENTO DE 15% PARA ADVOGADOS -FONE 3038.0172/3039.2693- EMAIL.CONTATO@DICCACURSOS.COM.BR CONVENIO COM A COPIADORA E GRÁFICA RÁPIDA-END. RUA ENGENHO UBALDO GOMES DE MATOS, 27 – SANTO ANTONIO –RECIFE-PE- TELES. 3082.51.02 // 9963.6966. –DESCONTO DE 10% EM TODOS OS SERVIÇOS.CONVENIO COM O TAPETES DE 8VINIL PERSONALIZADO- RESPONSÁVEL ELINE FELIPE – FONES: 9241.0417 // 8762.2995- DESCONTO DE 10% . CONVÊNIO CLINICA PSICOTERAPEUTICA ASSOCIADOS DO RECIFE- E- CLINICA PSICANALITICA SONIA COELHO AMBAS NA RUA DO RIACHUELO 325 SALA 217 – BOA VISTA. COM 20 % ABATIMENTO PARA OS FILIADOS DO SINDAPER. CONVÊNIO O SINDICATO FIRMOU CONVÊNIO COM A ACADEMIA ATENAS – VÁRIAS MODALIDADES DE GINÁSTICAS. LOCALIZADA NA RUA PRUDENTE DE MORAIS, 92- FONE: 3242.4727- HIPÓDROMO/CAMPO GRANDE-RECIFE. O FILIADO AO SINDICATO GOZA DE ABATIMENTOS DE 20% CONVÊNIO COM A OTICA SMONTE SINAI – COM ENDEREÇO NA AV. GUARARAPES, 86 – BAIRRO SANTO ANTONIO- RECIFE. TEL 3224.1455- COM ABATIMENTO DE 20 % A 30% EM QUALQUER TIPO DE ÓCULOS DE GRAU E ESPORTIVOS PARA CRIANÇAS E ADULTOS, LENTES DE CONTATO. COM ENTREGA RÁPIDA.CONVÊNIO CLÍNICA PSICOLÓGICA – DRA. JEANINE VALENÇA CAVALCANTI – RUA RIACHUELO, 105 S/908 – BOA VISTA. NAS 2ª, 3ª E 4ª FEIRAS. MARCAR.

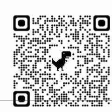
BRENNAND ENERGIA S/A

CNPJ/MF n.º 10.532.985/0001-50
NIRE 26.300.017.008

Extrato da ata da **Assembleia Geral Extraordinária** realizada às 09h do dia 11.12.24, na sede da Companhia. **I – CONVOCAÇÃO** – dispensada, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **II – MESA** – Sr. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto, Presidente; Sr. José Jaime Monteiro Brennand, Secretário. **III – DOCUMENTOS APRESENTADOS** – o Orçamento Operacional e de Investimentos da Companhia e de suas controladas, previamente analisado pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme conclave realizado nesta data e ora encaminhado para apreciação da presente Assembleia Geral **IV – DELIBERAÇÃO, tomada à unanimidade** – exclusivamente em relação ao exercício de 2025, restou aprovado o Orçamento Operacional e de Investimentos da Companhia e de suas controladas, cujo instrumento, devidamente rubricado pelos aqui presentes, ficará arquivado na sede social para os devidos fins, devendo, no que pertine aos exercícios de 2026 em diante, cujos dados são apenas indicativos, ser apreciado e, se for o caso, aprovado oportunamente. **V – ARQUIVAMENTO** – ata arquivada na JUCEPE sob o nº 20259894460, em 25.03.25. Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Recife/PE, 25.03.25. Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto, Presidente; José Jaime Monteiro Brennand, Secretário. Acionistas: JARI BE Participações S/A, representada por José Jaime Monteiro Brennand e Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho; AB BE Participações S/A, representada por Antônio Luiz de Almeida Brennand; e ALB BE Participações S/A, representada por André Lefki Brennand. **Link para acesso à íntegra do Ato no site do JDM**: https://www.diariodamanha-pe.com.br/dmonline

Documento assinado e certificado digitalmente no dia 25/03/2025 conforme **MP nº 2.200-2**
A autenticidade pode ser conferida ao lado





Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado



26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620

Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR
(81)3424-6989/3224-6967
(81)99894-9401
(81) 99871-0165